



CAMPANHA DE INCENTIVO AO ESTUDO – RADIOLOGIA - 2025/2

1. DA PROMOÇÃO GERAL

- 1.1. Esta promoção tem o objetivo de oferecer descontos a novos alunos que ingressarem através do Vestibular, Transferência ou ingresso de Diplomado. *(Nesta promoção é vedado o ingresso via ENEM)*
- 1.2. Unidades Participantes: Faculdade Famercosul, POA – RS.
- 1.3. Validade da promoção: De 16 de maio de 2025 a 8 de agosto de 2025.
- 1.4. Curso Participante: Curso Superior de Bacharelado de Radiologia, na modalidade presencial.

2. DOS DESCONTOS

- 2.1. O aluno que ingressar em 2025/2 com a "CAMPANHA DE INCENTIVO AO ESTUDO – RADIOLOGIA 2025/2" na modalidade presencial ganhará desconto conforme a orientação.
- 2.2. O aluno receberá 70% de desconto no curso todo, via Vestibular e 75% de desconto via Transferência e 70% ingresso de Diplomado.
- 2.3. A Porcentagem de desconto será garantida ao aluno adimplente até o final do curso o desconto da tabela sobre a mensalidade bruta quando a mensalidade for paga até o vencimento.

3. DO PLANO FECHADO

- 3.1. **12 créditos:** Para alunos que optarem por cursar 12 créditos por semestre, oferecemos um plano especial de pagamento de 6x de R\$ 300,00 por semestre.
- 3.2. **16 créditos:** Para alunos que optarem por cursar 16 créditos por semestre, oferecemos um plano especial de pagamento de 6x de R\$ 350,00 por semestre.
- 3.3. **20 créditos:** Para alunos que optarem por cursar 20 créditos por semestre, oferecemos um plano especial de pagamento de 6x de R\$ 399,00 por semestre.

4. DO CANCELAMENTO/TRANCAMENTO/REPROVAÇÃO

- 4.1. Caso o participante desta promoção efetue o cancelamento ou trancamento de sua matrícula perderá o direito a essa promoção, ou qualquer desconto adquirido com ela.
- 4.2. Se o aluno reprovar em alguma disciplina deverá contratá-la posteriormente com valor vigente e integral sem aplicação da promoção ou desconto.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento promocional, serão analisados pela Direção-Geral da referida unidade, além de legislar em vigor, o bom senso e equidade na solução dos impasses.
- 5.2. Candidatos para usufruir desta promoção devem atender plenamente aos requisitos legais de matrícula.
- 5.3. Essa promoção possui prazo de vigência determinado, sendo reservado a FAMERCO o direito de qualquer alteração ou encerramento da campanha.

Porto Alegre, 17 de abril de 2025.

Direção-Geral